

MATERIAL DE APOIO PARA AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO VIRTUAIS EM UNIDADES JUDICIÁRIAS E CEJUSCs

1. INFORMAÇÕES GERAIS

I) Deverão ser respeitadas a Resolução COJEPMEC n. 2, de 27 de abril de 2020, e a Orientação Conjunta CGJ/COJEPMEC n. 17, de 12 de maio de 2020, normativas que norteiam os presentes procedimentos, bem como a Resolução GP/CGJ n. 6, de 17 de abril de 2020, e, em casos omissos, a Orientação CGJ n. 12, de 15 de abril de 2020;

II) Poderão utilizar a presente ferramenta aqueles conciliadora/mediadores que possuem acesso à internet e *smartphone*/computador com microfone e webcam;

III) As partes e seus procuradores devem ter os mesmos acessos tecnológicos mencionados no item II;

IV) Esta ferramenta somente será utilizada em processos digitais (e-Saj e e-proc), salvo se o magistrado verificar a possibilidade da prática de atos sem movimentação dos autos, ou se um dos procuradores disponibilizar-se a retirar os autos em carga para digitalização, mediante agendamento prévio com a unidade judiciária;

V) Esta é uma ferramenta multiportas que visa facilitar a prestação jurisdicional, sendo válida juridicamente.

2. CEJUSC VIRTUAL CATARINENSE

O CEJUSC Virtual Catarinense, inicialmente operado pela Coordenadoria Estadual do Sistema dos Juizados Especiais e do Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (COJEPMEC), funcionará como órgão centralizador de recebimento e direcionamento de demandas na forma eletrônica.

Cabe a(o) Secretária(o) do CEJUSC/Chefe de Cartório local a busca de equipamentos junto à Comarca para o desenvolvimento das atividades

virtuais e a forma de condução da tramitação das demandas, e ao TSI local a eventuais esclarecimentos e a garantia de operacionalidade acerca dos sistemas virtuais.

3. DA TRAMITAÇÃO

O CEJUSC Virtual Catarinense receberá as demandas pré-processuais através do portal de Conciliação e Mediação, subseção CEJUSC Virtual, constante no site do TJSC ([link CEJUSC Virtual Catarinense](#)).

Nesse local o requerente preencherá de forma eletrônica (computador/smartphone) o formulário lá contido ([link formulário](#)), onde serão apresentadas informações sobre a solicitação e sobre as partes.

Ao finalizar o preenchimento, o formulário será submetido ao CEJUSC Virtual Catarinense, que centralizará e direcionará as demandas através de e-mail institucional (cejusc.virtual@tjsc.jus.br), para que a unidade competente da comarca de residência do usuário prossiga no atendimento.

3.1 Demandas pré-processuais

As demandas serão preferencialmente destinadas aos CEJUSCs das comarcas de residência dos usuários, todavia nas comarcas que não contarem com estes Centros a unidade judicial competente, caso seja única, irá prosseguir no atendimento.

Havendo mais de uma unidade judicial competente, a demanda será direcionada ao Distribuidor Judicial, que realizará a distribuição automática.

Recebida a demanda, os servidores da unidade competente efetuarão o cadastro da demanda pré-processual (reclamação extrajudicial/mediação extrajudicial) no sistema e-proc e darão encaminhamento às atividades de cartório de forma eletrônica, efetuando as diligências necessárias para o agendamento e a realização da sessão de conciliação/mediação virtual (ligações, pedidos de documentos, designação de conciliador/mediador, criação da sala virtual, envio de carta-convite digital, etc), bem como a conclusão dos feitos.

Salienta-se que nas demandas pré-processuais a anuência das partes é requisito imprescindível para a realização da sessão de conciliação/mediação virtual.

3.2 Demandas processuais

As demandas processuais serão destinadas diretamente à unidade em que tramita o processo, devendo os servidores comunicarem o requerimento ao magistrado competente, o qual deliberará acerca da realização de audiência de conciliação/mediação virtual.

Sendo designada audiência, essa será presidida pelos conciliadores e mediadores da própria unidade judiciária ou do cadastro do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, devendo estes atuar no ambiente virtual conforme procedimentos pertinentes (vide item 3).

Salienta-se que nas demandas processuais a anuência das partes é dispensada para a realização da sessão de conciliação/mediação virtual.

3.2.1 Comarcas com CEJUSC

Nos processos que tramitam em comarcas onde há CEJUSC, havendo requerimento de qualquer das partes ou até mesmo de ofício, o magistrado competente deliberará acerca da oportunidade e da conveniência da remessa do processo ao Centro, que providenciará a realização da audiência de conciliação/mediação virtual.

Pautada e realizada a audiência de conciliação/mediação virtual, o CEJUSC retornará os autos ao juízo competente.

3.3 Demandas de cidadania

O próprio CEJUSC Virtual Catarinense será responsável por concluir as demandas de cidadania oriundas do formulário eletrônico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO VIRTUAIS

As sessões de conciliação/mediação na modalidade virtual são uma faculdade do magistrado, consoante o art. 1º da Resolução GP/CGJ n. 06/2020.

Assim, ausente informações, elementos ou dados indispensáveis ao ato de conciliação/mediação eletrônico, este retornará ao procedimento presencial quando da sua disponibilidade pelo Poder Judiciário catarinense.

Sugere-se a utilização dos seguintes passos para facilitar o agendamento e a condução da sessão:

I) **Seleção dos processos:** cabe ao magistrado ou ao servidor analisar os processos que apresentem viabilidade para designação de audiência de conciliação/mediação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp ou por meio de plataforma de videoaudiência utilizada pelo TJSC ([link videoaudiência](#)).

II) **Consulta prévia:** a consulta está descrita no art. 4º da Resolução GP/CGJ n. 06/2020, portanto é necessário o contato telefônico prévio com os procuradores (ou diretamente com as partes, caso não possuam procurador constituído e não haja obrigatoriedade – Juizados Especiais art. 9º e CEJUSC pré-processual) a fim de verificar a concordância na realização do ato processual em ambiente virtual.

Havendo aceitação, verificar a modalidade que será aplicada (WhatsApp ou videoaudiência).

Imperioso informar, independentemente da modalidade escolhida, que o advogado que participar da sessão sem a presença da parte deverá ter procuração nos autos com poderes para transigir já juntada ou a juntar no prazo legal.

No caso de WhatsApp, deverá ser solicitado o número do telefone celular do procurador/parte (habilitado para uso do WhatsApp) que será utilizado na sessão. Para esta modalidade, sugere-se que a sessão seja textual, podendo assim elevar o termo de sessão no grupo criado para anuência do seu conteúdo pelas partes e/ou procuradores presentes.

No caso de videoaudiência, deverá ser solicitado às partes e/ou procuradores o número de celular ou e-mail para remessa do link criado pelo conciliador/mediador.

III) **Nomeação do conciliador:** a indicação do conciliador/mediador será feita pelo magistrado (ou Secretaria do CEJUSC), observando a necessidade de Portaria de nomeação e/ou inscrição no Cadastro Estadual de conciliadores e mediadores do TJSC.

IV) **Agendamento:** após aceitação dos procuradores/partes, será encaminhado via WhatsApp/e-mail convite com indicação do número do processo (ou reclamação no caso do CEJUSC), nome das partes e procuradores, data e horário da sessão, bem como contato de e-mail institucional e telefone do servidor responsável pelo cumprimento do ato, que auxiliará os envolvidos na condução do procedimento, esclarecendo eventuais dúvidas.

Segue sugestão:

Autos n. XXXXXX.

Partes: XXXXXX e XXXXXX

Procuradores: XXXX e XXXX

*Ficam as partes convidadas para SESSÃO DE CONCILIAÇÃO que será realizada no dia ** de *** de 20**, às ** horas, meio de aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp (mensagem escrita) ou videoaudiência no link <http://vc/tjsc.jus.br/exemplo-00-c00>, com supedâneo na Resolução GP/CGJ n. 6, de 17 de abril de 2020.*

Registramos que as partes e/ou procuradores devem acessar a Sala Virtual somente na data e horário informados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail@tjsc.jus.br ou pelo telefone (xx) xxxx-xxxx.

V) **Procedimento para criação da Sala Virtual:** o servidor responsável pela agenda providenciará a criação da sala virtual (grupo no WhatsApp ou sala de videoaudiência), utilizando os números de telefones indicados/e-mail previamente pelos procuradores/partes.

a) No WhatsApp:

O uso de telefone está descrito no art. 2º da Resolução GP/CGJ n. 06/2020, que preconiza “o emprego de linha telefônica institucional ou, excepcionalmente, da linha telefônica particular do responsável por presidir o ato”.

O conciliador providenciará a criação de grupo no *WhatsApp* utilizando os números de telefones indicados previamente pelos procuradores/partes. Sugere-se que o nome do grupo contenha o número do processo, data e hora da sessão (ex.: 000111-99 18.03 10h) para auxiliar na organização. Visando evitar conversação sem intermediação do conciliador/mediador, sugere-se que as partes sejam adicionadas minutos antes do início da sessão.

b) Na videoaudiência:

Nas sessões de videoaudiência, as partes e procuradores só conseguem acesso à sala após o moderador (conciliador/mediador) entrar naquele ambiente virtual. Logo, sugere-se a abertura 15 minutos antes do horário da sessão.

Sugestão de mensagem de instalação da Sala Virtual WhatsApp:

*Prezados,
Convidamos a participarem da Sala Virtual de Audiência de Conciliação referente ao processo n., que tem como partes e, com sessão agendada para .../.../2020, às ... horas.*

Abaixo outras sugestões de textos para facilitar a condução da sessão:

- Mensagem de abertura da sessão no ambiente virtual:

*Bom dia (tarde/noite).
Sejam bem-vindos. Meu nome é e atuarei nesta sessão como conciliador(a).
Aberta a sessão por meio do aplicativo de mensagens instantânea WhatsApp, foi constatada a presença da parte e seu(sua) procurador(a) Dr(a). (OAB/SC n. XX) da parte e seu(sua) procurador(a) Dr(a). (OAB/SC n. XX).
Solicito a conferência dos dados acima.*

- Mensagem esclarecendo os princípios que regem a sessão de conciliação:

Esclareço que a conciliação é baseada nos princípios da confidencialidade, imparcialidade, busca do consenso, boa-fé e autonomia da vontade das partes. Ressalto, também, que a confidencialidade se estende a todas as informações obtidas na sessão, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes.

- Mensagem de início dos trabalhos:

Dito isso, iniciaremos os trabalhos desta Mesa Virtual. Com a palavra a parte X e após a parte Y

- Mensagem para confecção do termo de audiência:

Encerrada a sessão, solicito um instante para confecção do termo, que será disponibilizado nesta Sala Virtual. Esclareço que o termo será juntado aos autos e deverá ser ratificado posteriormente pelos procuradores.

- Mensagem de encerramento da sessão:

O Poder Judiciário de Santa Catarina agradece a participação nesta Mesa Virtual, na busca pela solução do conflito por meios alternativos, visando a pacificação social e estimulando a cultura da conciliação.

VI) **Elaboração do termo de audiência:** sugere-se que o termo seja elaborado durante a sessão e disponibilizado na Sala Virtual para ciência dos participantes.

Sugere-se seja inserida no termo a informação de que a audiência foi realizada, excepcionalmente, por meio virtual, em decorrência da Pandemia do COVID-19 e da impossibilidade de acesso de pessoas ao prédio do Fórum/CEJUSC, mencionando as partes que participaram da sessão.

Quando o procedimento for por meio de videoaudiência sugere-se que haja a leitura minuciosa para que as partes e seus procuradores estejam cientes e deem anuência ao seu conteúdo.

Além disso, o conciliador/mediador deverá esclarecer aos participantes da Sala Virtual que o termo será juntado nos autos e deverá ser ratificado pelos procuradores, nos termos do art. 7º da Resolução GP/CGJ n. 06/2020.

Nas lides onde vige o *jus postulandi* caberá ao magistrado decidir acerca da homologação, visto que o acordo foi entabulado por conciliador nomeado, sendo este auxiliar da justiça para execução do ato oficial, por certo afastando a necessidade de ratificação contida no art. 7º da Resolução CP/CGJ n. 06/2020.

VII) Fechamento da Sala Virtual e gravação:

Encerrada a sessão, o moderador (conciliador/mediador) deverá proceder do seguinte modo:

- a) No WhatsApp: excluir as partes e procuradores do grupo e eliminá-lo.
- b) Na videoaudiência: excluir ou solicitar a saída dos demais participantes da Sala e encerrá-la.

Acerca das gravações, deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução GP/CGJ n. 06/2020, ou seja, as sessões virtuais não deverão ser gravadas.

Ademais, a vedação de gravação e disponibilização das mídias das sessões se dá em respeito ao princípio da confidencialidade, previsto na Resolução CNJ n. 125/2010.